

13/01/78 às 8:30h
Em 09/12/77
Diretor de Secretaria



BRASIL
ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 644/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO FÁBIO ESSWEIN contra
VELPER S/A. IND. E COM.

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Sal., Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS.,
Sub-total: Cr\$ 5.238,72

2/
A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO- RS

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 644/77
Em 09 / 12 / 77

JOÃO FÁBIO ESSWEIN, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mariante, nº 268, por sua procuradora infra-assinada, (com escritório sito na Rua São João, nº 1489, nesta cidade, fone 22-15-62), vem, a presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra VELPER SA INDÚSTRIA de MÁQUINAS, sita na Rua T. Weibull nº 1211, nesta cidade, pelos seguintes motivos:

1- Que foi admitido pela Reclamada em data de 01 de junho de 1977, como auxiliar de serviços gerais.

2- Que optou pelo FGTS, na data da admissão.

3- Que percebia Cr\$ 1.027,20, sendo o pagamento feito semanalmente.

4- Que foi despedido de inopino, sem justa causa, pela Reclamada em data de 30 de outubro de 1977, sem perceber aviso prévio.

5- Que não percebeu os salários correspondentes a julho/ agosto/ setembro/ outubro/77.

6- Que não percebeu férias proporcionais, referente ao período trabalhado.

7- Que a Reclamada não pagou ao Autor 13º salário proporcional.

ASSIM SENDO, postula:

- Salário (ref. jul; agos; set; out;/77).....Cr\$	4.108,80
- Aviso prévio (8 dias)	Cr\$ 273,92
- 13º salário proporcional (5/12).....Cr\$	428,00
- Férias proporcionais (5/12).....Cr\$	428,00
- FGTS c/ acréscimos legais	a calcular
- Guias AM, cód. 01	<hr/>
- SUBTOTAL	Cr\$ 5.238,72

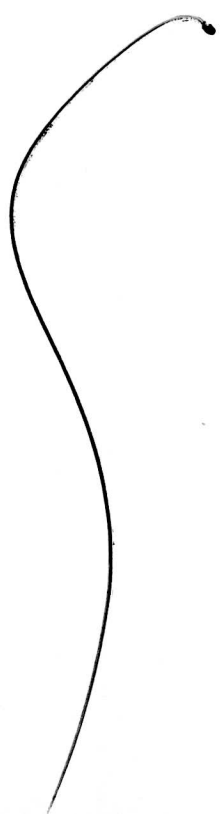
PELO EXPOSTO, requer a V. Exa. que se digna a determinar a citação da Reclamada para a audiência, designada, a fim de responder aos termos desta, pena de revelia e confissão, juntada de documentos, perícias, ouvida de testemunhas, exames e demais provas que forem necessárias, requerendo ainda o pagamento de salários em dobro se não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera seja esta julgada procedente e, a final, condenada a Reclamada ao pagamento do valor pedido com juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 08 de dezembro de 1977.

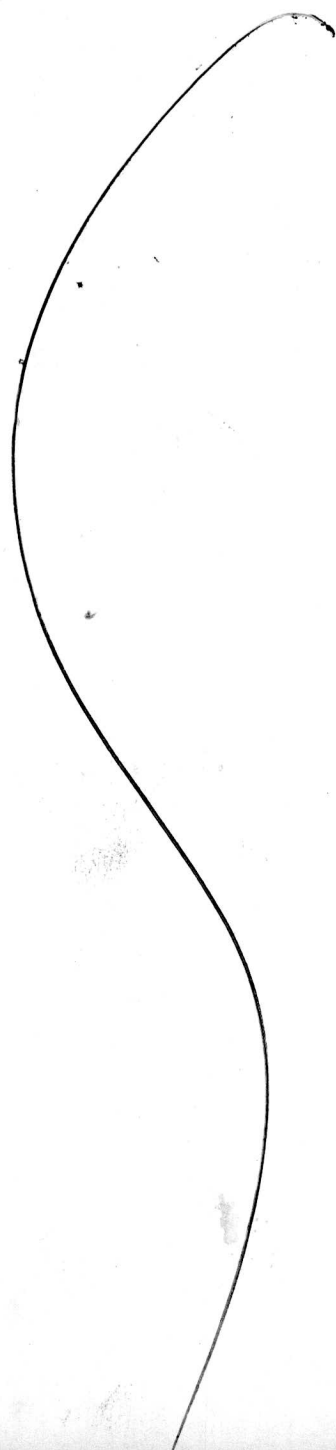
Assinatura



13 jan. de 1978 às 18,30
nesta data, foi a reclamação
maante... notificado pessoalmente,
através de seu procurador e a
reclamada... através do Oficial de
Justiça.
para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 09 de dezembro de 1977

RECEBI: Alcides

f. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



4
ⓐ

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - JOÃO FÁBIO ESSVEIN, brasileiro, solteiro, maior, servente, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mariante, nº 268, Vila São Pedro.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, estagiária, inscrita na OAB/RS sob o nº 50 E 59 e no CPF sob o nº 153 281 800, residente e domiciliada nesta cidade, com escritório na Rua São João, nº 1489, fone 22.1562.

FIM ESPECIAL- Mover Ação Trabalhista contra a empresa VELPER SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida na Rua T. Weibull, nº 1211, nesta cidade.

PODERES - Concede todos os poderes para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para desistir, transigir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 30 de novembro de 1977.

 João Fábio Essvein

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	João Fábio Essvein
assinada(s) na presença. De	é.
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	30. NOV. 1977
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião ✓ Adamir Erich Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 644/77

NOTIFICAÇÃO

SR. VELPER S/A.-IND.E COM.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua:T.Weibull,nº 1211 -N/C.
PARTES: Reclamante : JOÃO FÁBIO ESSWEIN
Reclamado : VELPER S/A.IND.E COM.

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia treze (13) do mês de janeiro/78, às oito e trinta (8:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

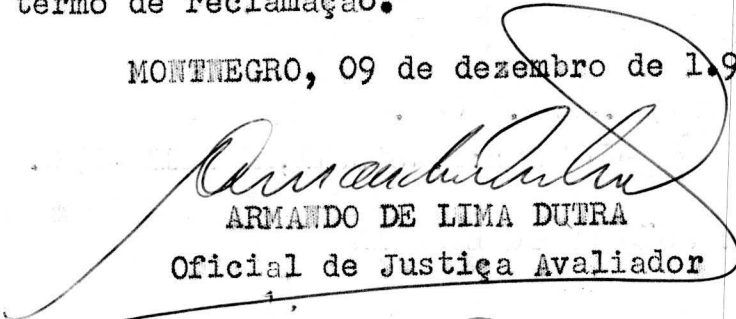
Montenegro, 09 de dezembro de 19 77

J. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 13:45 horas, à Rua T. Weibull nº 1211, sendo aí, notifiquei à VELPER S.A. - Indústria e Comércio na pessoa de seu Diretor - Industrial, ELOI MENEZES tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTNEGRO, 09 de dezembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
15 DEZ 1977
MONTENEGRO

Of. Nº / Montenegro, 09 de dezembro

Luiz Zang - Pres. Inst.
CHEFE SEÇÃO INSCRIÇÕES E DIV. ATIVA

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 644 / 77, desta Junta, ajuizado por JOÃO FÁBIO ESSWEIN contra VELPER S/A.-IND.E COM. com endereço à Rua:T.Weibull,nº 1211-Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

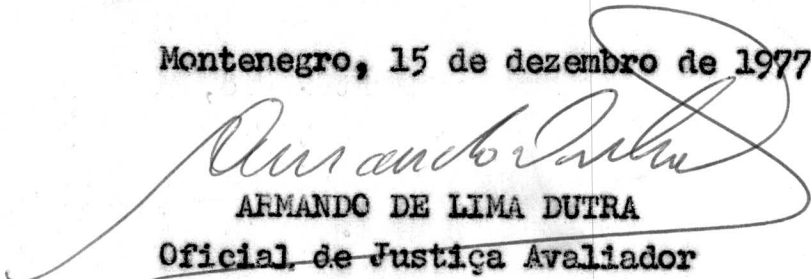
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

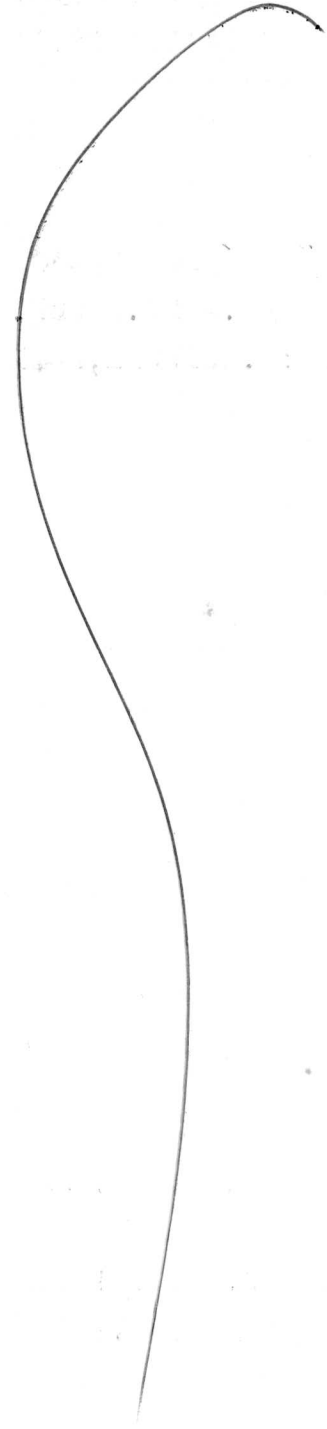
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 15 de dezembro de 1977



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador





PROCESSO Nº 644/77

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às oito e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO FÁBIO ESSWEIN, reclamante e VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Djacyr Vieira Alves, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de A.P. Pinto. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 5.238,70, na secretaria desta Junta, no dia 20 do corrente, e fará a entrega das guias AM, na mesma data, na Secretaria da Junta, para levantamento do depósito do FGTS pelo código 01. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 340,20. Foi a s, digo, Com o recebimento do total con vencionado e das guias o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

Procurador do reclamante

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que

for desentochada a folha de Récada. Compromisso proc. n. 624/77 fls. 80

DOU FE. Montenegro, 23-01-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 01 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cumpra-se o despacho de fls. 9 do proc. 624/77.

02-02-78

M. Tanenclaus

MÁRIO TANENCLAUS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIFICO que, nesta data, fiz entrega destes autos ao Dr.

Eloá P. Pinto

Em 03 / 02 / 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

JOÃO FABIO ESSWEIN

CÁLCULO DO FGTS

<u>MÊS/ANO</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>8% FGTS</u>	<u>ICM</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
06/77	1.027,20	82,17	0,250949	102,79
07/77	1.027,20	82,17	0,131469	92,97
08/77	1.027,20	82,17	0,131469	92,97
09/77	1.027,20	82,17	0,131469	92,97
10/77	1.027,20	82,17	0,057043	86,85
11/77	1.027,20	82,17	0,057043	86,85
12/77	1.027,20	82,17	0,057043	86,85 -
13º Sal.	599,20	47,93	0,057043	<u>50,66</u>
			SUB-TOTAL...Cr\$	692,91
			10% ;.....Cr\$	<u>69,29 -</u>
			TOTAL.....Cr\$	762,20

Montenegro, 15 de fevereiro de 1978

Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário "B"

692,91
86,85
506,06
60,60
666,66



C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo JCJ nº 644/77 ajuizado por JOÃO FÁBIO ESSWEIN contra VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, a folhas sete(07) consta ata de seguinte teor: Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 644/77. Aos treze dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às oito e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO FÁBIO ESSWEIN, reclamante e VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Djacyr Vieira Alves, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de A. P. Pinto. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 5.238,70, na Secretaria desta Junta, no dia 20 do corrente, e fará a entrega das guias AM, na mesma data, na Secretaria da Junta, para levantamento do depósito do FGTS pelo código 01. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 340,20. Foi a s, digo, Com o recebimento do total convenicionado e das guias o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Constam a seguir as assinaturas de Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, Sr. André Luiz Mottin, Vogal dos Empregadores, Sr. Nestor Flores, Vogal dos Empregados, João Fábio Esswein, reclamante, Dra. Eloá de A. P. Pinto, procuradora do reclamante, Dr. Djacyr Vieira Alves, representante da reclamada e Sr. Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto. Certifico ainda que o valor do FGTS é de Cr\$ 762,20 (setecentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos). O referido é verdade e dou fé. Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a

continua...

10/83

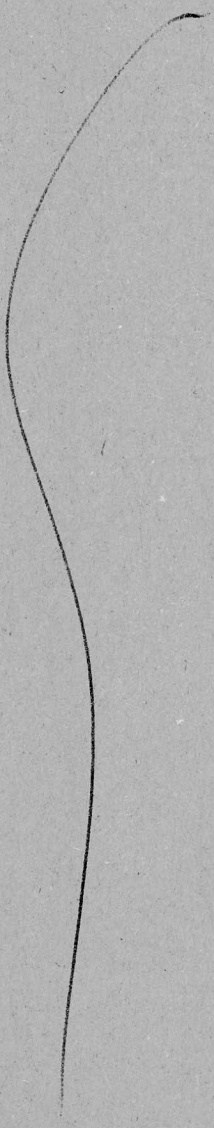


continua...

presente certidão que vai devidamente conferida e assinada pela Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Montenegro, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978)-----

T. Palacios
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Heclia e 28/02/78 o original
Heclia



11/13

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida certidão ao reclamante, e ofício ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências para habilitação da Fazenda Nacional. Dou fé.

Montenegro, 15 de março de 1978

T. Palacios
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de março de 1978

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Arquivado - Cel
15-3-78
Mário Miranda Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

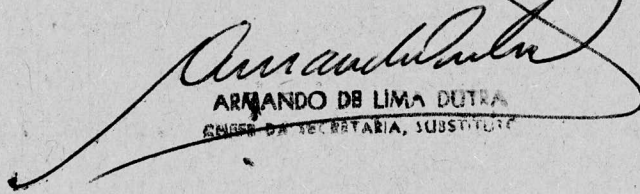
CERTIFICO que os presentes autos foram desarquivados face a solicitação de carga do Sr. Síndico.
DOU FÉ. Montenegro, 06/05/78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Sr.

Paulo A. Petry

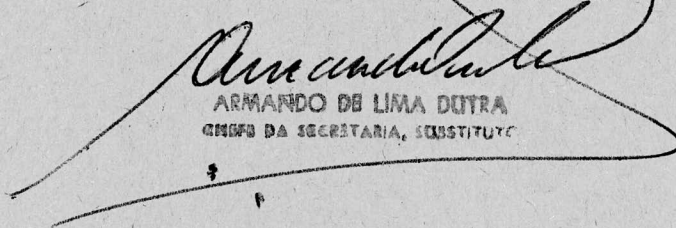
Em 05/05/1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos a
Secretaria desta Junta pelo Sr.

Paulo de A. Petry

Em 31/07/1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO
DATA SUPR



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

26/6/87